

DECRETO Nº 794/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

“REGULAMENTA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Programa Municipal de Educação Ambiental de Itaporã do Tocantins - TO.

Art. 2º O Programa Municipal de Educação Ambiental, criado pelo Decreto Municipal 622/2021, será executado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, por meio da Comissão Diretiva, presidida pelo(a) secretário(a) municipal de Meio Ambiente e Turismo, a ser constituída por 3 membros, designados por ato interno, com necessária participação de integrantes do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A Comissão de que trata o artigo 2º deverá ser criada ou revisada até o último de dia de janeiro de cada ano, para garantia dos trabalhos durante o ano em exercício.

Art. 4º. O Programa deverá ser apresentado na comunidade escolar da rede municipal de ensino até o final do primeiro bimestre de cada ano, e na sociedade civil de forma permanente, por meio de divulgação nos meios de comunicação social e redes sociais de que dispuser o município, pelos servidores responsáveis pelas divulgações oficiais do poder Público.

Art. 5º. A apresentação de que trata o artigo 4º deverá ser feita pela comissão diretiva, fazendo apontamentos dos objetivos gerais e específicos do Programa, indicando os pontos e ações de efetiva participação da comunidade escolar no desempenho das ações, bem como, apontar as ações e resultados já alcançados nos anos anteriores.

Art. 6º. Sem prejuízo de outros trabalhos permanentes, o programa executará as seguintes ações:

a) “Áreas Mais Verdes” por meio de realização de palestras nas escolas municipais e estadual, com datas previamente agendadas com antecedência de 30 dias junto à direção escolar, com a pauta na forma do Decreto que instituiu o Programa Ambiental.

b) “Caminhada Ecológica”, na forma do decreto instituidor do Programa, consistente de um passeio ecológico para reforço da consciência ecológica, com a participação da comunidade escolar e sociedade civil, com data previamente agendada com antecedência de 30 dias, e ampla divulgação nos meios de comunicação social de que dispõe o município.

c) “A Importância da Educação Ambiental Para a Garantia da Melhoria da Qualidade de Vida”, a ser desenvolvido e executado junto à comunidade escolar e sociedade civil, por meio de aplicação na forma do Decreto criador do Programa, com datas previamente agendadas com antecedência de 30 dias, oportunizando a participação direta e efetiva da sociedade civil.

Art. 7º. Durante o ano de exercício do Programa, a Comissão Diretiva, por meio do secretário relator indicada, deverá relatar as ações desempenhadas, registrando em livro próprio a ser adotado para registro geral, sob guarda da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 29 dias de dezembro de 2022.

JOSÉ REZENDE SILVA

Prefeito Municipal